



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.838, de 10 de Junho de 2.022.

Dispõe sobre a inclusão no orçamento vigente da ação 1.027. Convênio Nº 101504/2022 Iluminação de LED e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do convênio, no valor de R\$ 400.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/06/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente a Ação 1.027. Convênio Nº 101504/2022, Iluminação de LED, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do próprio Convênio, no valor de R\$ 400.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.027. Convênio Nº 101504/2022 Iluminação de LED.

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 645

Recurso – 02 Estado

Valor R\$ 400.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Junho de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021